Sexta-feira 21 de Maio de 1943 — I Série — Número 103

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 32:805 — Abre um crédito destinado a transportes do serviço de fiscalização do alcool e da aguardente na Madeira.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 10:398 — Manda abater ao efectivo dos navios da armada nacional o vapor *Lince*.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 32:806 — Abre um crédito destinado a subsídio às instituïções circum-escolares.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 10:399 — Reforça a verba inscrita na alínea *a*) do n.º 5) do artigo 1617.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Moçambique.

Ministério da Economia:

Decreto n.º 32:807 — Dá nova redacção ao artigo 1.º e seus parágrafos do decreto n.º 29:710, que aprova o uso dos manómetros de mola circular ôca, de pressão interior e graduados em kg/cm².

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 32:805

Com fundamento no disposto no artigo 35.º e sua alínea *c*) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 14.000$, destinado a transportes do serviço de fiscalização do alcool e da aguardente na Madeira, devendo a mesma importância ser adicionada à verba de 1.000$ inscrita no n.º 3) do artigo 328.º, capítulo 15.º, do orçamento do referido Ministério para o ano económico de 1943.

Art. 2.º É anulada a quantia de 14.000$ na verba de 30.000$ inscrita no n.º 2) do artigo 325.º, capítulo 15.º, do orçamento mencionado no artigo anterior.

Êste crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 21 de Maio de 1943. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite.*

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Portaria n.º 10:398

Não se tornando já necessário o vapor *Lince* aos fins de instrução a que estava destinado, nem tendo presentemente outro aproveitamento na armada:

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, abater ao efectivo dos navios da armada nacional o vapor *Lince* e que seja vendido com os seus pertences e no estado em que se encontra, nos termos do § 1.º do artigo 226.º do Regulamento de Fazenda Naval.

Ministério da Marinha, 21 de Maio de 1943. — O Ministro da Marinha, *Manuel Ortins de Bettencourt.*

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Sr. Ministro da Marinha, por seu despacho de 13 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto com fôrça de lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 141$20 da dotação do n.º 5) para a do n.º 1) do artigo 82.º, capítulo 4.º, do orçamento dêste Ministério para o ano económico em curso.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 15 de Maio de 1943. — O Chefe da Repartição, *Raimundo Sérgio de Quintanilha e Mendonça.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 32:806

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante pro-